



PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 17/2023, com o Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Agosto/2023 a Outubro/2023, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período o Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, realizou o indicado no plano de trabalho que foi a aquisição de ferraduras e aquisição de ração.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo previsto a realização do repasse pela Administração Pública em uma única parcela.

4. Análise dos documentos de despesa:

Na análise da prestação de contas, a instituição utilizou o recurso para a compra de ferraduras no valor de R\$ 2.400,00 (fl.127) e aquisição de ração de R\$ 2.600,00 (fl.128).

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que o Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa tenha sua prestação de contas do Termo de Fomento nº 27/2022 aprovadas com ressalvas.

regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 04 de Janeiro de 2024.



Erni Santos Rocha
Gestor da Parceria
Portaria nº 25.582/2023